



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

---

Contém

Documentação de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	_____
CNPJ nº	_____
Endereço	_____
Cidade	_____ Estado _____
Telefone	_____ Fax _____
Nome	_____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, 81 Centro Curiúva PR) ou no site: <a href="http://www.curiuva.pr.gov.br/">http://www.curiuva.pr.gov.br/</a> , ou no site: <a href="http://www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx">www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx</a> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local	_____ Data _____
_____	
Assinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017**

**ABERTURA: 21/11/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná e **ROBERVAL DA SILVA PRESTES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia da Saúde.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia da Saúde, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha de custos anexos, tipo menor preço, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra), área 65,02 m<sup>2</sup>.

**1.2.** O valor máximo total é de **R\$ 97.755,65** (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

### 2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**2.1.** Deverá ser apresentado e protocolado o **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CREDENCIAMENTO)**, até três dias anteriores à abertura da proposta de preços, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizado na Avenida Antônio Cunha, nº. 81, centro, Curiúva PR, após esse prazo não serão aceitos e nem protocolados envelopes, com os seguintes documentos:

#### 2.1.1 Habilitação Jurídica

**a)** Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 2.1.2. Regularidade Fiscal

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

## 2.1.3. Qualificação Técnica

- a) A empresa devesse apresentar comprovação que possui um engenheiro responsável pode ser através de contrato de prestação de serviço ou cópia da carteira de trabalho devesse apresentar em original ou cópia autenticada, e devesse apresentar também cópia autenticada do CREA do engenheiro responsável.
- b) Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, os quais devessem estar assinados pela contratante.
- c) Prova de inscrição ou registro do seu engenheiro responsável, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza;

## 2.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão.

2.1.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos participantes desta fase uma **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**, que devesse ser apresentada juntamente com os documentos do ENVELOPE Nº 01.

## **2.2. Após o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação será publicado o resultado das empresas habilitadas para participar da licitação no dia 21/11/2017.**

2.2.1 A proposta devesse ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante devesse fazer o download do [ESPROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site [www.curiuva.gov.br](http://www.curiuva.gov.br). **A proposta impressa e o arquivo digital devessem estar dentro do envelope nº. 02.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital, **e também devesse ser apresentada conforme o anexo I deste edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhum outro envelope poderá ser entregue. Na parte externa dos envelopes deverá constar as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017**

**Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017**

**Nome completo da licitante**

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Curiúva Pr, não se responsabilizará por documentos e proposta que por ventura não cheguem ao local e horário determinado no presente Edital.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2. empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, anterior à habilitação prévia.

**3.5. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, que realizem VISTORIA TÉCNICA no local em que será executada a obra, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da realização da licitação.**

3.5.1. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com qualquer ônus decorrentes destes fatos.

3.5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, nos horários e dias normais de expediente, com responsável local, Senhor Osmario Maia de Miranda Junior, pelo telefone (43) 3545-1222.

3.5.3. Após a vistoria, será emitida declaração, conforme modelo do anexo VII do edital, que deverá ser assinada pelo responsável técnico, fazendo este documento, parte da documentação a ser acostada aos autos da licitação.

3.5.4. Para proceder à vistoria técnica deverá ser apresentado documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser representante legal da licitante.

## 4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelopes nº 1 e nº 02 de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição, desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 impedirá a empresa de participar do certame.

## 5. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Declarações

a) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo II**);

b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo III**);

c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo **anexo IV**);

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

d.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo VI**.

### f) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

## 6. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Só serão abertos os envelopes nº. 02 dos proponentes habilitados (que apresentarem todos os documentos de habilitação **até 3 (três) dias antes da sessão**, nos termos do item 2.1);

6.2. A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

a) Razão Social da Empresa;

b) Endereço completo e telefone para contato;

c) Carimbo e número do CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Demonstração do preço proposto através de planilha de custos, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;
- g) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- h) Número da Tomada de Preço;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela execução dos serviços
- b) Valor orçado para execução dos serviços.

## 7. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

**7.1.** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, na sequência a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

**7.2.** O envelope nº 02 da Proposta de Preços, será aberto pela Comissão de Licitação na sessão de julgamento.

**7.3.** Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº 02 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**7.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

**7.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**7.6.** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

**7.7.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.2.1.** Aplicar-se-á a contido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 para fins de empate no certame licitatório.

**8.3.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexequíveis.

**8.5.** Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de **R\$ 97.755,65** (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**8.6.** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**8.7.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o serviço será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**8.8.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**8.9.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**8.10.** O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Órgão Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

**9.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curiúva – PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

**9.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Cunha, nº 81, centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no cronograma físico financeiro em anexo, juntamente com as medições, de cada etapa da respectiva obra, previamente realizadas pelo Engenheiro fiscal da obra, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

**10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

**10.3.** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**10.4.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**10.5.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**10.5.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não sendo admitido, em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

**10.5.2.** Para efeito de pagamento do serviço executado, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

**10.5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a contratada ficará sujeita às penalidades:

**11.1.1.** Advertência por escrito à contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**11.1.2.** Multa, observados os seguintes limites:

**11.1.2.1.** 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

**11.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.1.3.** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

**11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**11.3.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

**11.4.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

### 12.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **Contratante**.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**13.1.6.** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

**13.1.7.** Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital;

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente e consequentemente contratada.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO**

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	04900	10.301.009-2031	00000

## **16. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste de preços.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até a conclusão da obra.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

**18.2.** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

**18.3.** É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**18.4.** O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

**18.5.** A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

**18.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.11.** O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 18.12.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 18.14.** Maiores informações e cópias do Edital convocatório estarão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Cunha nº 81, centro, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone (43) 3545-1222.
- 18.15.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Curiúva, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 19.2** - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;
- 19.3** - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após ordem de serviço emitida pelo prefeito municipal.
- 19.4** – Compete à fiscalização da obra o servidor Osmario Maia de Miranda, entre outras atribuições;

## 20. DOS ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo VII – Modelo Termo de Vistoria

Anexo VIII – Modelo de Declaração TCE/PR

Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo X – Minuta do Contrato

## **20. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva Pr para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curiúva Pr, 3 de novembro de 2017.

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBERVAL DA SILVA PRESTES**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **LOCAL E DATA.**

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 81**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CURIÚVA - PR**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017.**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017, e seus anexos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia da Saúde, conforme descrito no item 1.1 do respectivo Edital, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$:.....(.....).

#### **b) DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item deste Edital.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

**Validade da proposta:**

**CNPJ:**

-----  
**Assinatura da representante legal (CNPJ- CPF)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE .

**ENDEREÇO:** Avenida Antonio Cunha, quadra 140, ao lado do Fórum Eleitoral

**MUNICÍPIO:** CURIÚVA -PR.

**ÁREA:** 65,20 M<sup>2</sup>.

### 1- DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA -PR

Endereço: CURIÚVA – Pr.

### 2 - MEMORIAL DESCRITIVO (SOLUÇÕES ADOTADAS E DESCRIÇÃO DA OBRA).

#### 1- INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1. Ficarão a cargo exclusivo do executor da obra todas as providencias com despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: Andaimos, tapumes, cercas, instalações de sanitários, de luz, etc.

#### 2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 2.1. Locação da obra

2.1.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída obedecendo – se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tabuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

2.1.2. Com referencia as cotas do piso acabado, deverão ser observados as seguintes condições:

- a) As cotas do piso deverão estar, no mínimo, 0,23 m acima do nível do ponto correspondente.
- b) As cotas do piso acabadas da construção deverão ficar 0,23 m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
- c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

#### 3. MOVIMENTO DE TERRA.

##### 3.1. Fundações

As fundações deverão ser executadas obedecendo A Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.1.1. Estacas - As fundações em estacas serão construídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25 m e profundidade tal que penetra no mínimo 2,00 m em terreno de boa qualidade e que de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

aderência lateral, e, em caso de terreno arenoso deverão ser executadas, bem com, seus prolongamentos, em concreto armado  $f_{ck}=13,5$  Mpa, com a seguinte ferragem.

- a) Na estaca: 4 barras de aço  $\varnothing$  4,2 mm CA – 60B que deverão penetra –lá no mínimo 0,50 m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame ter transpasse mínimo de 0,20 m.
- b) No prolongamento da estaca; 4 barras de aço  $\varnothing$  4,2 mm CA - 60B. A seção mínima de prolongamento, em concreto armado, deverá ser de 0,15 x 0,20 m.
- c) Sobre as estacas ou sobre os seus prolongamentos deverão ser executadas as cintas baldrame em concreto armadas,  $f_{ck}=15$  Mpa COM 04 (quatro) barras de aço  $\varnothing$  8mm .

## OBSERVAÇÃO

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno com o material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20 m molhadas e apiloadas para a sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

## OBSERVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES

- 0.1. Todas as valas deverão ser apiloadas.
- 0.2. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

## 4. PAREDES DE ALVENARIA

### 4.1. Materiais Componentes:

4.1.1. Tijolo de barro: deverão atender a EB – 20, aceitando – se peças com 04, 06 ou 08 furos, dimensão mínima de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces e quebra máxima de 3%.

4.1.2. Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2: 8, revolvidos até obter – se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

4.1.3. Vergas – Sobre os vão de portas e janelas serão executadas vergas de argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e na altura mínima de 0,02 m contendo duas barras de aço  $\varnothing$  4,2 mm CA – 60B prolongando-se 0,20 m para cada lado do vão a cobrir.

4.1.4. Cinta de armação – deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,10 x 0,20 m),  $f_{ck} = 15$  Mpa, contendo 4 barras de aço  $\varnothing$  CA 50 – A corridos com espaçadores de 4,2 mm a cada 0,20 m. A execução deverá obedecer aos detalhes de projeto.

### 4.2. Execução das Alvenarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamento das alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiloados, enterrados no mínimo 0,20 m relativamente a superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00 deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, fck = 13,5 Mpa, com dimensões e armações do baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de ½ tijolo de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando – se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo de 0,015 m, rebaixadas a ponta da colher ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadras.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025 m ranhurados e previamente imunizados, colocados a 0,70 m embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverão ser respaldadas superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais e cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

## 5. COBERTURA

### 5.1 – Estrutura Metálica

5.1.1. Estrutura Metálica – Deverá ser utilizada estrutura com pé direito, em com telha translúcida incluso acessórios de fixação.

5.1.2. Execução – deverão ser observados os detalhes fornecidos pela Fiscal, para a cobertura em telhas . A superfície dos ensabladores, encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de forma a permitir perfeita ajustagem entre as peças.

As arcos, terças, as demais execuções deverão ser montados conforme projeto específico.

5.1.3. Exige –se perfeita execução de modo que, quando estiver acabado apresente superfícies planas com as telhas perfeitamente alinhadas quer na linha do beiral, quer na superfície do telhado.

5.1.4. Exige –se a observância dos detalhes constantes do projeto Arquitetônico especialmente no que se refere ao tamanho dos beirais, os caimentos deverão ser compatíveis com o tipo de telha utilizado.

5.1.5. A execução devera seguir a sua respectiva NBR e detalhes construtivos de cobertura .

## 6. REVESTIMENTO

6.1 – Revestimento com argamassa – As paredes internas e externas, recebendo revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, Chapisco e argamassa de areia fina e desempenada.

Antes da execução de cada etapa, as superfícies deverão ser limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

6.1.1. Chapisco – As superfícies s serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Nas paredes externas de alvenaria de embasamento, serão feitos revestimentos com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

## 6.1.2. Argamassa de Areia Fina e Desempenada.

Areia Fina – Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isento de impurezas.

Cal Virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com no mínimo 72 horas antes da sua aplicação.

Cimento – Deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

6.1.2.1. Preparo da dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais, quando ao volume o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitas as argamassas que apresentam vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa – lá. A dosagem a ser adotada será 1:2: 8 de cimento, cal e areia.

6.1.2.2. Aplicação: Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir deverão apresentar – se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico informação de orçamento de custos.

A aplicação de argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

## 7. PISOS

### 7.1 – Lastro de brita e contra – piso

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocados as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 1. Após a compactação do lastro será executado o contra – piso com concreto simples, misturado em betoneira fck = 10,5 Mpa com a espessura mínima de 0,05 m.

Deverão ser tomadas precauções no recebimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra – piso, que deverão formar triédros perfeitos.

### 7.2. Cerâmica.

Nas áreas discriminadas no projeto arquitetônico, sobre o contrapiso de concreto, será assentada cerâmica esmaltada 35 x 35 cm, ou maior.

Esta obedecerá aos caimentos e rebaixos indicados na planta devendo ter caimento compatível com o projeto em direção da caixa sifonada.

### 7.3. Concreto Simples Externo

## 8. FORROS

Será executado forro de PVC 10mm conforme projeto.

## 9. ESQUADRIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Batentes – As portas internas e externas metálicas fixadas na alvenaria por 6 chumbadores e embutidos, colocados nas alturas de 0,25, 1,05 e 1,85 do piso acabado.

9.1.2. Portas externas – Portas metálicas, com desenho e execução compatível como uso das suas dimensões exigidas em projeto.

9.1.3. Portas internas – As portas internas deverão ser lisas com miolo semi – cheio, espessura não inferior a 0,035 m. Poderão ser utilizados compensados de pinho ou de madeira - de - lei, nas dimensões exigidas em projeto.

9.1.4. Janelas – As janelas serão executadas de correr de ferro, conforme detalhes apresentados em Projeto Arquitetônico. Esquadrias com desenhos diferente do exigido, deverão apresentar detalhe completo.

## **OBSERVAÇÕES:**

9.2 – Ferragens e Esquadrias

9.2.1. Portas Externas – Fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingüeta e três dobradiças de ferro zincado de 3 1 2 “x 2 1 2”.

9.2.2. Portas Internas – Quando prevista em orçamento de custo usa –se fechadura completa de embutir tipo gorge e três dobradiças de ferro zincado ou tarjeta de ferrolho interno.

9.3. Vidros

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos sem manchas, falhas bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 4mm.

## **10. INSTALAÇÕES**

10.1. Água

10.1.1. Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira nos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável e Ferro Galvanizado, desde o registro de pressão, até o chuveiro com diâmetro conforme projeto especificado.

Os reservatórios de água deverão ter capacidade de 5.000 litros.

O fornecimento de água potável ficará a cargo da **COMPANHIA PARANAENSE DE ABASTECIMENTO (SANEPAR)**.

OBSERVAÇÃO: As águas pluviais irão para as galerias pluviais da rua.

10.2. Esgoto Sanitário

10.2.1. Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira nos materiais a serem empregados.

10.2.2. Como o município não possui rede de esgoto, o tratamento do esgoto será efetuado através de sumidouros.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo de tubulações.

10.2.3. Ramais Externos – A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

10.2.3.1. As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30 m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compreensões de choque, deverá receber proteção que aumenta a sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## 10.3. Equipamentos.

10.3.1. Nos locais previstos no Projeto Arquitetônico, deverão ser fixados os seguintes acessórios de louça: saboneteira, papelera, cabide duplo.

10.3.2. No lavatório torneira de cromada.

OBSERVAÇÃO – Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades claras.

### **OBSERVAÇÃO: Quando ao lixo.**

**O lixo comum – será armazenado em locais apropriados e a coleta feita pela Prefeitura.**

## 10.4. Instalação Elétrica

A energia elétrica será fornecida pela **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA (COPEL)**

As Instalações Elétricas serão executadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com a NB3 da ABNT e com normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto fornecido pela P.M.

Toda a instalação deverá ser entregue testada, ficando a P.M. responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, deverá ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando condutores de cobre isolamento em PVC 70 °C 750 V, bem esticados, preso em roldanas ou cleatrs, PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de corrente far – se – ao através de eletroduto de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de corrente, do tipo universal conjugados a embutir, em caixas ferro esmaltado a fogo, protegidas por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotadas será a comercial, de boa qualidade.

A proteção de circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir os interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna ou externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20 m dos alicerces das portas.

## **11. Pintura**

Deverão ser observados as determinações de Projeto de Habitação e Orçamento de Custos quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

### 11.1. Tintas a base de óleo.

Serão utilizadas sobre superfícies acabadas, sem queimar a colher, sendo executadas tantas demãos, quanto necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demão) da superfície.

### 11.2. Cores

11.2.1. Para pinturas de paredes externas e internas poderão ser adotadas cores equivalentes a gelo, areia e cinza claro, quando utilizamos tintas do item 11.1 estas conseguidas com adição de corantes (bisnagas) a critério da Prefeitura Municipal, ou na cor branca.

11.2.2. Para pinturas de paredes internas quando utilizadas tintas do item 11.2 (BWC e Cozinha) poderão igualmente se adotadas cores equivalente a gelo, areia e cinza claro, óleo com acabamento fosco.

11.2.3. Após explicitamente liberada pela fiscalização, toda a superfície de madeira, deverá ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura a óleo em duas demãos, aplicadas a pince, na cor adotada nas esquadrias e caixilhos.

As tintas as serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

### 11.2.4. Em ferro

Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01 demão de zarcão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Posteriormente, deverá ser executada a pintura a óleo, em 2 ou mais demãos aplicadas a pincel nas cores amarelo, vermelho, azul Del rey, verde e colorado.

As tintas, quanto os solventes e demais características, obedecem ao item 11.2.

## OBSERVAÇÃO

As demãos de tinta deverão ser tantas quanto forem necessárias para ser a coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

A distribuição das combinações de cores deverá ser aleatória, sempre que for mudado a cor, terá que obter o parecer do engenheiro fiscal da obra.

## **12. PREVENTIVO DE INCÊNDIO**

A prevenção de incêndio será executada com a colocação de extintores de pó químico de 04 kg, na quantidade e posições discriminadas.

## **12. LIMPEZA**

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa executora procederá a limpeza do canteiro – de – obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de perfeita utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA</b>					
<b>Obra: ACADEMIA DE SAÚDE</b>					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>Serviços Preliminares</b>	6.578,15	-	-	<b>6.578,15</b>
		100%			<b>100%</b>
2	<b>Infra-estrutura: Fundações</b>	7.514,93	-		<b>7.514,93</b>
		100%			<b>100%</b>
3	<b>Superestrutura</b>	1.555,56	1.555,56		<b>3.111,12</b>
		50%	50%		<b>100%</b>
4	<b>Paredes</b>	1.583,37	3.694,53	-	<b>5.277,90</b>
		30%	70%		<b>100%</b>
5	<b>Esquadrias</b>		-	2.595,34	<b>2.595,34</b>
				100%	<b>100%</b>
6	<b>Cobertura</b>		18.236,08	-	<b>18.236,08</b>
			100%		<b>100%</b>
7	<b>Impermeabilização</b>	25,13	-	-	<b>25,13</b>
		100%			<b>100%</b>
8	<b>Revestimento de Paredes e Tetos</b>		8.515,63	-	<b>8.515,63</b>
			100%		<b>100%</b>
9	<b>Pavimentação</b>		7.924,90	11.887,35	<b>19.812,26</b>
			40%	60%	<b>100%</b>
10	<b>Pintura</b>		-	5.700,56	<b>5.700,56</b>
				100%	<b>100%</b>
11	<b>Instalação Elétrica</b>		-	2.661,20	<b>2.661,20</b>
				100%	<b>100%</b>
12	<b>Instalação Hidráulica</b>		-	2.186,46	<b>2.186,46</b>
				100%	<b>100%</b>
13	<b>Instalação Sanitária</b>		-	4.975,34	<b>4.975,34</b>
				100%	<b>100%</b>
14	<b>Prevenção e Combate a Incêndio</b>		-	300,00	<b>300,00</b>
				100%	<b>100%</b>
15	<b>Louças e Metais</b>		-	3.193,31	<b>3.193,31</b>
				100%	<b>100%</b>
16	<b>Serviços Finais</b>		-	197,23	<b>197,23</b>
				100%	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17	Equipamentos		-	6.875,00	<b>6.875,00</b>
				100%	
<b>TOTAL DO MÊS C/ BDI DE 25,00%</b>		<b>17.257,14</b>	<b>39.926,71</b>	<b>40.571,79</b>	<b>97.755,65</b>
<b>% DO MÊS</b>		17,65%	40,84%	41,50%	100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		17.257,14	57.183,85	97.755,65	
<b>% ACUMULADO</b>		17,65%	58,50%	100,00%	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

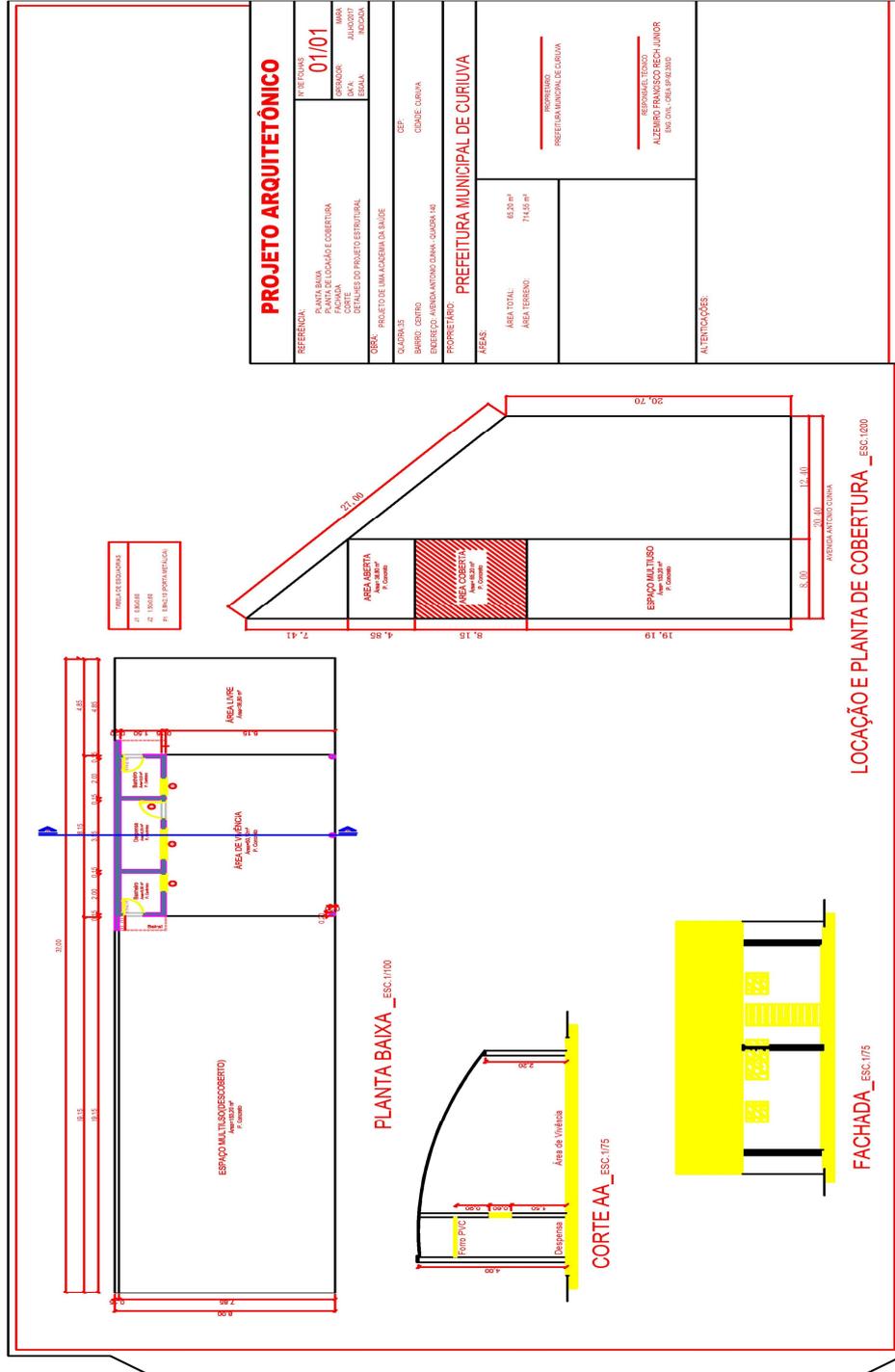
ESTADO DO PARANÁ

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

**Á**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**  
**CURIÚVA - PR**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2017, instaurado por esse Município de Curiúva que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

***Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.***

***Local/Data***

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º. 04/2017, instaurado por esse Município de Curiúva-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

***Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.***

***Local/Data***

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

***Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.***

***Local/Data***

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**  
**CURIÚVA - PR**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que me enquadro na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

***Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.***

***Local/Data***

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa ..... situada no(a)....., CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado e Reconhecido Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017, que a Empresa ....., visitou o local da obra e serviço, no Município de Curiúva-Pr, no dia ...../...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, somente se realizou a visita técnica.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2017, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida a Rua ....., nº ....., CEP: ..... na cidade de ....., Estado do Paraná, já nos prestou serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação nº ...../20..., em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e conduta.

Local e data

Nome e Assinatura e carimbo do responsável

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no CAD/ICMS sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia da Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017 e seus anexos, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_ e à proposta comercial apresentada pela **Contratada** para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até a conclusão da obra.

### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **Parágrafo Primeiro - Da Contratante**

a) Dar condições para a **Contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **Contratada** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da **Contratada** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **Contratada**.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.
- b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **Contratante**.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **Contratada** nos locais indicados na Cláusula Primeira do presente contrato, neste Município de Curiúva - PR.

**Parágrafo Segundo**– O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnica da ABNT.

**Parágrafo Quarto** – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Anexo 1, do Edital.

**Parágrafo Quinto** – Cabe à **Contratada** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente a normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Sexto** – Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NB-7 e NR-8, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

**Parágrafo Sétimo** – A **Contratada** deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEXTA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no cronograma físico financeiro em anexo, juntamente com as medições, de cada etapa da respectiva obra, previamente realizadas pelo Engenheiro fiscal da obra, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** – A **Contratante** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A empresa **Contratada** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com o apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

**Parágrafo Sexto** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2017, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da **Contratante**, consignados através dos seguintes elementos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	04900	10.301.0009-2031	00000

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **Contratante**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada multa de:

a) 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PR, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporcão do crédito.

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **Contratante**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo** - A **Contratada**, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **Contratante**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **Contratada** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva– PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Curiúva/PR, de.....de 2017.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**